

LEI Nº 1.648, DE 02 DE JUNHO DE 1997.

CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o criado no Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 01 de Junho de 1995, com o Símbolo NA VI, 1 (um) Cargo de Eletricista, com vencimento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

ART. 2º - O Cargo criado pela presente Lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o ocupante do cargo será admitido mediante aprovação prévia em Concurso Público de títulos e provas.

ART. 3º - Para atender ao disposto no Art. 2º, fica criada uma Banca Examinadora, constituída de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros escolhidos pelo Poder Executivo e 03 (três) membros pelo Poder legislativo.

ART. 4º - As demais exigências para cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei, são aquelas estabelecidas na Lei 1.271, de 03 de abril de 1.990.

ART. 5º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo utilizará as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 02 de Junho de 1997.

JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal